



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024 às 16:32, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6546181: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
022/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Chapecó

MUNICÍPIO

Chapecó



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6546181>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2024

Abre inscrições de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário para atuação na Educação Indígena da Rede Municipal.

JOÃO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas **no período de 23/10/2024 a 22/11/2024, em dias úteis**, conforme subitem 2.1, as inscrições relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011, para atuação na Educação Indígena da Rede Municipal no ano letivo de **2025, podendo ser prorrogado para o ano de 2026**, a critério da Administração Pública e Lideranças Indígenas.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e operacionalizado, em todas as suas fases, por Comissão especialmente designada pela Administração Municipal.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado constitui-se de Provas, Títulos e Banca Avaliativa, sendo válido para o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado para o ano de 2026, a critério da Administração Pública e Lideranças Indígenas.

1.3 Os candidatos aprovados e classificados, nos termos deste Edital, estarão sujeitos às normas da Lei Complementar nº 433/2011, Lei Complementar nº 130/2001 e Lei Complementar nº 132/2001.

1.4 O presente Edital de Abertura será publicado no mural da Secretaria de Educação e no Órgão Oficial de Publicação do Município, via Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/), bem como, em caráter meramente informativo, no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br. As demais publicações deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido endereço eletrônico quando não disponibilizadas exclusivamente no mural da Secretaria de Educação, nos termos deste Edital.

1.5 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, CPF, número de inscrição, notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

2 DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1 Respeitado o expediente, as inscrições serão realizadas de forma presencial, no período de **23/10/2024 a 22/11/2024**, em dias úteis, no **horário das 13h15min às 17h**, tendo como local a Secretaria de Educação do Município de Chapecó, situada na Rua Jonas Rauhen, nº 53-E, Centro, Chapecó, Santa Catarina, ficando o candidato **isento do pagamento de taxa de inscrição**.

3 REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO E VALIDADE DA INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador devidamente constituído (instrumento público ou particular contendo poderes específicos para o ato, não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante). Deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
- b) Declaração de candidato Indígena, na forma do Anexo V deste Edital, emitida pela sua liderança indígena/cacique;
- c) Declaração de residência emitida pela liderança indígena/cacique, na forma do Anexo VI deste Edital (**somente para os candidatos que residem na Terra Indígena/Aldeia**). O candidato que **não** residir na Terra Indígena/Aldeia deverá apresentar apenas comprovante de residência cuja data de expedição não seja superior a 60 dias (contados da data de publicação do presente Edital). Estando o comprovante de residência em nome de terceiro, deverá apresentar declaração simples do titular da conta informando que o candidato reside em seu imóvel;
- d) Documentação comprobatória da habilitação exigida, nos termos do item 8 deste Edital;
- e) Documentação comprobatória da titulação, nos termos do item 5 deste Edital;
- f) Laudo Médico cuja **data de expedição não seja superior a 90 dias (contados da data de publicação do presente Edital)**, nos termos do subitem 11.2.1, em se tratando de candidato com deficiência. Quando, além do direito à reserva de vaga, o candidato necessite de **condição especial**, o referido Laudo deverá ser emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a respectiva necessidade/condição, nos termos do subitem 11.2.2 do presente Edital.
- g) Instrumento de Procuração, quando realizada a inscrição por Procurador;
- h) Declaração de sua liderança indígena/cacique quanto à sua proficiência na respectiva língua (somente para os candidatos bilíngues).

Parágrafo único. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO

3.2.1 Ao candidato será facultado participar deste Processo Seletivo Simplificado mediante inscrição em **apenas uma área de atuação/disciplina**, nos termos deste Edital.

3.2.2 A inscrição somente será validada com a comprovação dos requisitos exigidos no item 3, mediante apresentação da correspondente documentação, na forma e prazo previstos neste Edital.

3.2.2.1 Quando não houver disposição em contrário, o candidato deverá apresentar cópia simples dos documentos relacionados em subitem 3.1 (com exceção das alíneas “b”, “c” “g” e “h”) acompanhados dos

respectivos originais, para fins de conferência, sob pena de não validação da inscrição.

3.2.2.2 Os documentos apresentados que forem ilegíveis, que contiverem rasuras ou não estejam em conformidade com o exigido poderão ser recusados, observados os termos deste Edital.

4 DA PROVA OBJETIVA

4.1 A Prova Objetiva será calculada de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (NOTA)
Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	10	0,20	2,00
TOTAL	25	-	5,00

4.1.1 Todas as questões que compõem a Prova Objetiva serão elaboradas em conformidade com o Anexo I (Conteúdo Programático) deste Edital.

4.2 Os candidatos inscritos realizarão a **Prova Objetiva no dia 30/11/2024 (sábado), no horário das 08h às 12h**, tendo como local o Auditório da Secretaria de Educação, situada na Rua Jonas Rauen, nº 53-E, Centro, Chapecó-SC.

4.3 A Prova Objetiva será elaborada, aplicada e corrigida pela Secretaria de Educação, por intermédio da Comissão designada para o presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos do subitem 1.1 deste Edital.

4.4 As provas serão arquivadas na Secretaria de Educação do Município juntamente com as demais documentações do Processo Seletivo Simplificado, observado o disposto na Lei Municipal 6.928/2016.

4.5 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada (**A, B, C e D**), sendo somente uma alternativa correta em cada questão.

4.6 Todos os candidatos serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado desde que obtenham **nota igual ou superior a 2,00 (dois)** na Prova Objetiva.

4.7 Conforme o disposto em tabela do Subitem 4.1, será atribuída nota de **0,00 (zero) a 5,0 (cinco)** para a Prova Objetiva.

4.8 No dia da realização da Prova Objetiva, os candidatos deverão apresentar-se no local 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o seu início, munidos do comprovante de inscrição, documento original de identificação com o qual se inscreveu e caneta esferográfica de material transparente **azul ou preta**.

4.9 O candidato deverá assinalar as questões na grade do cartão resposta, o qual não poderá conter rasuras nem emendas e deverá ser assinado pelo candidato. Às questões rasuradas, emendadas ou com marcação em duplicidade será atribuída pontuação equivalente a 0,00 (zero).

4.10 Em caso de anulação de questões da Prova Objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

4.11 A aplicação da prova será efetuada e fiscalizada pela Comissão designada nos termos dos subitens 1.1 e 4.3, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado no local da prova.

4.12 O candidato terá o prazo de **04 (quatro) horas** para realização da prova, ressalvados os casos de solicitação de tempo adicional devidamente deferidos, nos termos deste Edital.

4.13 O Gabarito Oficial será divulgado juntamente com a Classificação Preliminar, no dia 10/12/2024.

5 DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será composta por Cursos de aperfeiçoamento/capacitação/atualização e cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme os seguintes critérios:

TÍTULOS	REQUISITOS	PONTUAÇÃO
1. CURSOS	Cursos de aperfeiçoamento/capacitação/atualização relacionados diretamente à área da Educação com data de início da realização do evento dentro dos últimos 03 (três) anos , contados da data de encerramento do período de inscrição (01/10/2021 a 30/09/2024).	Cada 10 horas receberá a pontuação de 0,10 pontos, até o limite de 50 horas, num total de 0,50 pontos. Ou seja: 0,10 ponto para cada 10 horas – totalizando o máximo de 0,50 ponto.
2. Pós-graduação em nível de: - Especialização - Mestrado - Doutorado	Pós-graduação concluída e relacionada com a área da Educação em geral.	*Especialização: 0,5 ponto *Mestrado : 0,75 ponto *Doutorado: 1,25 ponto

- * Graduação em nível superior, bem como qualquer outro grau de formação (e.g., Ensino Médio e Magistério em Nível Médio) relativos à habilitação exigida por este Edital, excetuada a Pós-Graduação em nível de Especialização, consideram-se pré-requisitos dos respectivos cargos, não sendo contabilizados na pontuação de títulos do candidato.
- * Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla (pós-graduação), será considerado apenas um título para cada nível (Especialização, Mestrado e Doutorado).
- * Eventuais horas cursadas em formação de nível superior e/ou graduação/formação excedente já concluída, ainda que na área da Educação, também não pontuam.
- * Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da Educação, nos termos editalícios.
- * Cursos sem carga horária definida, sem registro, não concluídos, ou títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados.
- * Para fins de comprovação dos itens 1 e 2 desta Grade não serão aceitos declarações ou atestados de frequência.

Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão ser expedidos por Instituição Oficial, respeitada a legislação em vigor.

* Para fins de pontuação na Prova de Títulos, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso de Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) desde que acompanhados do correspondente Histórico Escolar, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas, ou seja, estes não serão aceitos/pontuados (item 2) quando o candidato estiver em fase de elaboração/apresentação/defesa do Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia/Artigo/Dissertação/Tese porque ausente o requisito de conclusão do Curso de Pós-graduação exigido neste Edital.

Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos ou ainda participação em cursos/eventos como painelista, organizador ou palestrante.

A soma total dos títulos não poderá ultrapassar 3,0 (três) pontos.

Os pontos serão contados apenas para efeito de CLASSIFICAÇÃO.

5.2 Os candidatos deverão apresentar **original e cópia simples**, para fins de conferência, de todos os documentos com os quais pretendem comprovar a titulação no momento da realização da inscrição, ou seja, **respeitado o expediente, no período de 23/10/2024 a 22/11/2024, em dias úteis, de forma presencial, no horário das 13h15min às 17h, na Secretaria de Educação**, conforme subitens 2.1 e 3.1, alínea “e” deste Edital.

5.3 A análise da titulação será realizada pela Comissão designada, nos termos deste Edital, sendo noticiada a pontuação de cada candidato no dia **10/12/2024**, por ocasião da divulgação da Classificação Preliminar.

5.4 Não serão permitidos acréscimos ou substituições de documentos em data posterior, devendo-se respeitar, portanto, o prazo estabelecido no subitem 5.2, bem como o disposto ao final do subitem 10.1 deste Edital.

5.5 Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e se redigidos em língua estrangeira devem estar acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

5.6 O candidato que possuir **alteração de nome** (casamento, separação, entre outros) deverá anexar cópia simples do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuado os títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.7 A apresentação de títulos é de iniciativa do candidato e esses poderão ser validados ou recusados conforme especificação no presente Edital.

6 DA BANCA AVALIATIVA

6.1 Os candidatos devidamente inscritos passarão por Banca Avaliativa, de caráter classificatório, que será realizada por Comissão designada para esse fim, no dia **07/12/2024 (sábado)**, às **8h**, tendo como local o Auditório da Secretaria de Educação do Município, onde serão avaliados nos seguintes aspectos:

- a) Desenvoltura (0,5 ponto);
- b) Expressão (0,25 ponto);
- c) Domínio da língua (0,25 ponto);
- d) Prática pedagógica (1,00 ponto).

6.1.1 Conforme subitem 7.1 deste Edital, para fins de classificação, aos candidatos submetidos à Banca Avaliativa será atribuída nota de **0,00 (zero) a 2,00 (dois) pontos**.

6.1.2 O não comparecimento do candidato implicará a atribuição de pontuação igual a 0,00 (zero) à nota da Banca Avaliativa (NBA).

6.1.3 O candidato, ao terminar a banca avaliativa, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

6.2 A pontuação de cada candidato obtida em Banca Avaliativa será divulgada **no dia 10/12/2024**, por ocasião da divulgação da Classificação Preliminar.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Observado o disposto em subitem 4.6, os candidatos aprovados serão classificados, por área de atuação/disciplina/habilitação exigida (habilitado/não habilitado), obedecendo à ordem decrescente da Nota Final, considerando-se a somatória entre a nota obtida na Prova Objetiva, a pontuação da Prova de Títulos e a nota obtida em Banca Avaliativa, ou seja, **NF = NPO + PPT + NBA**, nos termos deste Edital.

7.2 Ocorrendo empate na Nota Final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na prova objetiva;
- c) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- d) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;
- e) Maior nota obtida em Banca Avaliativa.

7.3 Os candidatos **não habilitados**, devidamente inscritos na forma prevista neste Edital, concorrerão em lista classificatória própria.

7.4 Entre os candidatos indígenas, terão preferência aqueles que residam na Terra Indígena ou Aldeia em

que é sediada a Instituição Educativa que oferta a Educação Indígena.

7.4.1 A comprovação da residência na Terra Indígena ou Aldeia será feita por declaração emitida pela FUNAI e liderança indígena/cacique (Anexo VI), a ser apresentada na forma prevista em subitem 3.1, alínea “c” deste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

8.1 Para inscrição será observada a habilitação específica para o cargo pretendido, conforme a respectiva área de atuação/disciplina, nos termos da tabela a seguir:

	Cargo	Área de Atuação/Disciplina	Habilitação
NÃO HABILITADO	Professor	Educação Infantil	Magistério em nível médio com habilitação em Educação Infantil e/ou Séries Iniciais ou Magistério Indígena.
			Ensino Médio com Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em: a) Curso de Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Educação Infantil e/ou Séries Iniciais; ou b) Licenciatura Intercultural Indígena.
	Professor	Arte	Ensino Médio com Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em: Curso de Licenciatura de Graduação Plena em Educação Artística ou Artes; ou Licenciatura de Graduação Plena em Artes Visuais.
HABILITADO	Cargo	Área de Atuação/Disciplina	Habilitação
	Professor	Educação Infantil	Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Intercultural Indígena Pedagogia.
	Professor	Educação Física	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Educação Física, com

			Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF
	Professor	Arte	Licenciatura de Graduação Plena em Educação Artística ou Artes; ou Licenciatura de Graduação Plena em Artes Visuais.

9 DO RESULTADO

9.1 A Classificação Preliminar será divulgada no mural de publicações da Secretaria de Educação e no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br no dia **10/12/2024**.

9.2 Após a apreciação dos pedidos de reconsideração e/ou revisão de que trata o item 10, a Classificação Final será divulgada no mural de publicações da Secretaria de Educação e no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br no dia **16/12/2024**.

10 DA RECONSIDERAÇÃO E/OU REVISÃO

10.1 O candidato interessado em protocolar pedido de revisão de sua Nota Final (Classificação Preliminar), deverá fazê-lo, pessoalmente ou mediante procurador devidamente constituído (instrumento público ou particular contendo poderes específicos para o ato, não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante), nos dias **11/12 e 12/12/2024**, mediante entrega de Requerimento (Anexo II) no **Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação**, situada na Rua Jonas Rauen, nº 53-E, Centro, Chapecó-SC, no horário de expediente, **13h15min às 17h**, não sendo permitida a inclusão de nova documentação.

10.1.1 O Formulário de reconsideração e/ou revisão que se refere o Anexo II deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, sob pena de sua desconsideração.

10.2 O resultado do pedido de reconsideração e/ou revisão será divulgado juntamente com a Classificação Final no dia **16/12/2024** (subitem 9.2), ficando o Parecer da Comissão, na íntegra, à disposição do(a) impetrante no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação do Município.

11 DAS VAGAS

11.1 O quadro de vagas, oriundo de levantamento efetuado pela Secretaria de Educação, conforme necessidade do Município, será fixado no local e data da escolha, nos termos deste Edital.

11.2 Nos termos da Lei Complementar nº 130/2001, as pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo que para tais pessoas serão reservadas até 5% das vagas oferecidas na seleção.

11.2.1 Os candidatos inscritos e classificados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência serão chamados na rigorosa ordem de classificação para a 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga, 81ª vaga e assim por diante, sempre de 20 em 20 vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo.

11.2.2 Observado o disposto em subitem 3.1, alínea "f", para concorrer as vagas destinadas as pessoas com deficiência, o candidato deverá assinalar o campo específico no Formulário de Inscrição, bem como

apresentar **Laudo Médico** (original e cópia simples legível) que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expresse código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, **cuja data de expedição não seja superior a 90 dias (contados da data de publicação do presente Edital)**, sob pena de perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

11.2.3 Quando o candidato com deficiência necessitar de **condição especial** para a realização da Prova Objetiva também deverá solicitá-la mediante especificação no respectivo Formulário de Inscrição, caso em que o **Laudo Médico** referido em subitem 11.2.1 deverá ser emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a correspondente necessidade/condição, sob pena de seu indeferimento. Em se tratando de pedido de tempo adicional, observar-se-á também a Lei Federal nº 7.853/89 e alterações.

11.2.4 As solicitações de condições especiais/recursos especiais/tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade, razoabilidade e legalidade, devendo-se observar o trâmite previsto neste Edital. A não solicitação ou a solicitação em desacordo com as instruções editalícias acarretam a perda do direito ao preparo da respectiva condição especial, ficando o Município de Chapecó isento de qualquer responsabilidade.

11.2.5 Ao candidato que, nos moldes determinados em subitens anteriores, comprovar deficiência que demande observância de condições especiais será disponibilizado, conforme a necessidade: Prova em *Braille*; Intérprete de Libras; Ledor devidamente capacitado; Prova com fonte ampliada (14, 16, 18 e 25, à escolha do candidato); Tempo adicional; Folhas brancas e limpas e mesa espaçosa; Papel para rascunho; Mapas gráficos em relevo; Máquina de datilografia comum; Fiscal para preencher o cartão de prova; móvel especial para fazer a prova. Também será permitida a utilização (**à custa do candidato e desde que comprovada sua necessidade por Laudo Médico**) de Máquina de Perkins; Reglete de mesa; Punção; Cubaritmo; Lupa manual; Luminária ou Abajur.

11.2.5.1 A divulgação dos pedidos de **condições especiais** para realização da Prova Objetiva, bem como de **atendimento especial à lactante** (subitem 15.10) dar-se-á no mural de publicações da Secretaria de Educação e no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br no dia **26/11/2024**.

11.2.6 Respeitada a ordem classificatória, a exemplo dos demais partícipes, os candidatos com deficiência aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, por ocasião da admissão, serão submetidos à Perícia Médica Oficial do Município de Chapecó, a qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo a ser encaminhado à Secretaria de Educação, nos termos deste Edital.

11.2.7 Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

11.2.8 Inexistindo candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

12 DA ESCOLHA DE VAGAS

12.1 Os candidatos aprovados de acordo com este Edital serão chamados pela ordem de classificação, na área de atuação/disciplina em que inscrito, para escolherem vagas e serem admitidos em caráter temporário, conforme as necessidades do Município.

12.1.1 A chamada dos candidatos **não habilitados** ocorrerá somente quando esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados aprovados na respectiva área de atuação, nos termos deste Edital.

12.2 A escolha de vagas, processada pela Secretaria de Educação do Município, poderá ser efetuada pelo **próprio candidato ou mediante Procuração** (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante) com a devida

apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a escolha (candidato ou procurador).

12.3 O candidato poderá assumir até 40 horas semanais, observado o disposto neste Edital.

12.3.1 O candidato que não completar 40 horas semanais na 1ª chamada poderá fazê-lo durante o ano letivo, nas chamadas subsequentes, respeitadas as demais disposições editalícias.

12.3.2 Os candidatos **habilitados** poderão concorrer às vagas para regime de trabalho de até 40 horas semanais ou acumular cargos até esse total de horas, respeitadas as vagas publicadas, a classificação obtida e os demais regramentos editalícios, em especial o disposto em subitens 12.6 e 12.8.

12.3.3 Os candidatos **não habilitados**, devidamente inscritos na forma prevista neste Edital, somente poderão concorrer às respectivas vagas para regime de trabalho de até 20 horas semanais, ou acumular cargos até esse total de horas, salvo se houver vagas não preenchidas pelos candidatos habilitados, quando seu regime de trabalho poderá atingir o limite de 40 horas semanais. Observar-se-ão, do mesmo modo, as vagas publicadas, a classificação obtida e os demais regramentos editalícios, em especial o disposto em subitens 12.6 e 12.8.

12.4 O servidor inativo do magistério poderá assumir vaga de, no máximo, 20 horas semanais.

12.5 A **escolha de vagas** ocorrerá no dia **27/01/2025, às 13h30min**, nas dependências do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes - Rua Assis Brasil, 20 D / Centro, Chapecó – SC.

12.6 Considerando-se todas as chamadas, o candidato que não estiver presente e aquele que presente não escolher vaga deverá aguardar término e retorno da lista à sua ordem classificatória.

12.6.1. Não se aplicará o disposto em subitem 12.6 ao candidato presente que não escolher vaga por incompatibilidade de carga horária e/ou turno, desde que apresentado, até o primeiro dia útil subsequente à respectiva chamada, documento comprobatório da referida incompatibilidade.

12.7 Após a realização da 1ª chamada, para as vagas que surgirem, os candidatos serão contatados **via e-mail**, na sequência do último chamado na 1ª escolha, cabendo a estes aceitar ou não a vaga **até o primeiro dia útil subsequente** à convocação eletrônica de que se trata, observados os demais critérios editalícios.

12.7.1 O chamamento via e-mail de que trata o subitem 12.7 será feito no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado junto ao Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação situada na Rua Jonas Rauen, 53–E, Centro, Chapecó/SC. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço eletrônico mediante preenchimento, **em duas vias**, de Formulário próprio (Anexo IV) a ser protocolado no referido Setor.

12.7.2 Excetuada a primeira chamada, ao candidato que, injustificadamente, não se apresentar na Instituição Educativa até o primeiro dia útil subsequente à aceitação da vaga (subitem 12.7) para assumir as aulas aplicar-se-á o disposto em subitem 12.8, ficando a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitada a ordem de classificação. Em primeira chamada, por sua vez, o candidato deverá se apresentar na Instituição Educativa no dia assinalado em comprovante de escolha de vagas sob pena de desistência (subitem 12.8) e prosseguimento da chamada, nos termos ora expendidos.

12.8 O candidato que desistir da vaga escolhida poderá ser novamente convocado para assumir vaga na área de atuação/disciplina em que inscrito tão somente quando esgotada a respectiva listagem de professores classificados, nos termos deste Edital.

12.9. A critério da Secretaria de Educação, o candidato que assumir vaga poderá ter seu contrato prorrogado, conforme necessidade da Rede Municipal, **podendo não permanecer no mesmo local de trabalho** caso a vaga a ser preenchida seja em outra Instituição Educativa.

12.9.1. A alteração do local de trabalho também poderá ocorrer independentemente de prorrogação contratual, conforme necessidade da Rede Municipal, observadas as disposições legais, contratuais e editais correlatas, a exemplo do retorno do titular da vaga (atestados médicos, entre outros), bem como outras situações afins. A mera recusa (injustificada) de alteração de local por parte do contratado implicará a extinção do contrato temporário de trabalho, nos termos do art. 12, inc. II da Lei Complementar 433/2011.

12.10 Os candidatos deverão escolher a carga horária conforme quadro apresentado, não sendo permitida fragmentação.

13 DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

1.1 Para admissão, o candidato deverá entregar obrigatoriamente os documentos listados abaixo, seguindo as orientações específicas no momento da assinatura do comprovante de escolha de vagas.

1. Uma foto 3 x 4 **RECENTE**;
2. Cópia da Cédula de Identidade (RG)
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
4. Preencher Declaração de não acumulação de cargos públicos (**ficha 1**) – **Anexo 7 do edital**;
5. Para quem **não realiza** a Declaração de Imposto de Renda preencher a (**ficha 2**) **Anexo 8 do edital**. Para quem realiza, **anexar cópia** da última Declaração de Imposto de Renda completa;
6. Preencher Declaração de não participação em empresa (**ficha 3**) - **Anexo 9 do edital**;
7. Preencher Declaração de não penalizado em exercício de Função Pública (**ficha 4**) - **Anexo 10 do edital**;
8. Declaração de regularização do CPF. Imprimir no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
9. Cópia do Título de Eleitor;
10. **Data de nascimento da mãe** para preenchimento na solicitação de contrato (**obrigatório**);
11. **Data de nascimento do pai** para preenchimento na solicitação de contrato (**obrigatório**);
12. Número de CPF dos dependentes (**cônjuge e/ou filhos**) **para fins de atestados médicos** como acompanhante (**obrigatório**)
13. Cópia do cartão **CONTA SALÁRIO – (Produto 3700)** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
14. Cópia do comprovante de endereço (luz, água ou telefone) (atualizado e em nome do servidor/pais/cônjuge). Ou declaração conforme **Anexo 06 do edital**;
15. Cópia da certidão de casamento ou Escritura Pública de Convivência (para união estável) ou Certidão de Nascimento (para solteiros);
16. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
17. Cópia do Certificado de Reservista ou Quitação Militar (somente para homens);
18. **03 (TRÊS) CERTIDÕES ORIGINAIS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** PARA FINS EMPREGATÍCIOS (“folha corrida”, solicitar no Fórum, ou imprimir no site: <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Marcar de 1º grau); imprimir no site: <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Marcar de 2º Grau) e no site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167> (Colocar CPF e marcar a opção Certidão Judicial Criminal) **seguir os passos para solicitar as três certidões criminais de Santa Catarina. (Se não reside no estado de Santa Catarina, emitir a certidão criminal do seu estado e da comarca/cidade).**
19. Certidão de Quitação Eleitoral; Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

20. Comprovante qualificação cadastral e-social (Imprimir no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Em caso de inconsistência deverá regularizar no órgão indicado).
21. Cópia do Comprovante de Escolaridade **(AUTENTICADO EM CARTÓRIO, DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ou ASSINATURA ELETRÔNICA DA UNIVERSIDADE COM O CÓDIGO QR CODE.**
22. Cópia da Carteira de Trabalho onde contém a foto e o verso onde contém dados do trabalhador;
23. Cópia do número do PIS ou PASEP (informar caso não for cadastrado);
24. Comprovante de registro profissional (CREF) para o cargo/área de atuação de Professor de Educação Física no Conselho Regional de Educação Física;
25. **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** emitido por médico com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) Especialista em Medicina do Trabalho **a escolha do candidato e às suas custas, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.** Primeiramente devendo ser apresentado ao SASSM, para validação do mesmo, e então, anexá-lo à documentação.
26. Declaração de sua liderança indígena/cacique quanto à sua proficiência na respectiva língua (somente para os candidatos bilíngues). **Anexo 11 conforme edital.**
- 13.1 Os formulários a que se referem às alíneas "5", "6", "7", "8", "9" e "10" deverão ser impressos, preenchidos e entregues pelo candidato na forma deste Edital, juntamente com os demais documentos.

14. CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO INDÍGENAS

ETAPA	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Publicação do Edital de Abertura	23/10/2024	Mural da Secretaria de Educação, no Órgão Oficial de Publicação do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/) e endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br .
Realização das Inscrições e Entrega da documentação relativa à Prova de Títulos	23/10 a 22/11/2024	13h15min às 17h , na Secretaria de Educação*
Divulgação dos pedidos de condições especiais/lactante	26/11/2023	Mural da Secretaria de Educação e endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br .
Realização da Prova Objetiva	30/11/2024	8h às 12h no Auditório da Secretaria de Educação
Realização da Banca Avaliativa	07/12/2024	Às 8h , no Auditório da Secretaria de Educação
Divulgação da Nota Final (NPO + PPT + NBA)/ Divulgação de Gabarito Oficial Classificação Preliminar	10/12/2024	Mural da Secretaria de Educação e endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br .

Recurso/Revisão da Nota Final (Classificação Preliminar)	11/12/2024 e 12/12/2024	Protocolo em horário de expediente (13h15min às 17h) , no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação
Resultado do Pedido de Reconsideração/Revisão e divulgação da Classificação Final	16/12/2024	Mural da Secretaria de Educação/endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br
Escolha de Vagas	27/01/2025	Às 13h30min, nas dependências do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes - Rua Assis Brasil, 20 D / Centro, Chapecó – SC

* Em dias úteis, respeitado o expediente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A realização da inscrição, aplicação da Prova Objetiva, apuração da pontuação da Prova de Títulos, análise recursal, classificação e chamada dos candidatos serão processadas pela Secretaria de Educação, nos termos deste Edital.

15.2 Somente serão admitidos professores para as vagas oferecidas pela SEDUC e de acordo com as necessidades do Município.

15.3 O candidato terá direito a remuneração a partir do primeiro dia em que entrar em exercício desde que devidamente habilitado para o cargo e efetivada a sua contratação, respeitadas as disposições editalícias correlatas.

15.3.1. Nos termos deste Edital, a contratação se dará conforme a respectiva habilitação do candidato, observado, igualmente, o disposto em subitem 15.6.

15.4 O candidato chamado para assumir vaga deverá entregar a documentação de que trata o subitem 13.1 deste Edital no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação do Município, por ocasião do comparecimento para a escolha de vagas, excetuando-se a primeira chamada, quando deverá fazê-lo no dia assinalado em comprovante de escolha de vagas, sendo permitido prazo maior para entrega do Laudo Médico porque dependente de Cronograma de atendimento da Medicina do Trabalho do Município (SASSM).

15.4.1. A **não apresentação/entrega** de todos os documentos comprobatórios exigidos, por ocasião do comparecimento para a escolha de vagas ou, em se tratando da primeira chamada, no dia assinalado em comprovante de referida escolha, impedirá a contratação correspondente à respectiva convocação, nos termos deste Edital.

15.5 O professor que possuir penalidade de demissão no serviço público municipal de Chapecó nos últimos 05 (cinco) anos será impedido de realizar escolha de vagas no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos da legislação em vigor.

15.6 Os cursos de Pós-Graduação em nível de Mestrado e Doutorado servirão para classificação do candidato, via cômputo da respectiva pontuação na Prova de Títulos, não cabendo a este o direito de requerer o correspondente vencimento.

15.7 Somente depois de esgotadas todas as possibilidades cabíveis para que se garanta a ocupação das

vagas previstas neste Edital por professor admitido em caráter temporário pertencente à comunidade indígena (índio), as vagas poderão ser ocupadas por professores não indígenas (efetivos ou aprovados em Processo Seletivo Público Edital nº 002/2022), respeitadas as disposições editalícias pertinentes.

15.8 O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declaração falsa e/ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição invalidada/cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

15.8.1 Observados os termos editalícios correlatos, o candidato que **não possua** a habilitação exigida para o cargo ao qual esteja concorrendo não poderá **assumir** a respectiva vaga, sendo desclassificado do certame.

15.9 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá manter seus dados atualizados, comunicando as alterações de **endereço e telefone** à Secretaria de Educação por meio de correspondência eletrônica para o endereço act2024@edu.chapeco.sc.gov.br **A atualização de e-mail, por sua vez, deverá observar o disposto em subitem 12.7.1 deste Edital.**

15.10 A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da Prova Objetiva poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no Formulário de Inscrição, não havendo compensação do tempo de amamentação em seu favor. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

15.11 Anexos deste Edital:

- a) ANEXO 1 – Conteúdo Programático;
- b) ANEXO 2 – Formulário para interposição de Recurso da Nota Final (Classificação Preliminar);
- c) ANEXO 3 – Procuração;
- d) ANEXO 4 – Formulário de atualização de endereço eletrônico;
- d) ANEXO 5 – Declaração de candidato indígena;
- e) ANEXO 6 – Declaração de residência;
- f) ANEXO 7 – Preencher Declaração de não acumulação de cargos públicos (ficha 1);
- g) ANEXO 8 – Para quem **não realiza** a Declaração de Imposto de Renda preencher a (ficha 2), para quem realiza, **anexar cópia** da última Declaração de Imposto de Renda;
- h) ANEXO 9 – Preencher Declaração de não participação em empresa (ficha 3);
- i) ANEXO 10 – Preencher Declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares no exercício de cargo público, emprego público ou função pública (ficha 4).
- j) ANEXO 11 – Declaração - Proficiência na língua materna.

15.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, respeitada a legislação vigente.

15.13 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente



THIAGO SFOGGIA CARLOTTO
Data: 22/10/2024 16:40:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO CARLOTTO
Consultor Jurídico

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ANEXO 1

Conteúdo Programático

Língua Portuguesa – Comum a todos
Compreensão de textos. Ortografia e acentuação. Classes, formação e emprego das palavras. Significação das palavras: sinônimas, antônimas. Colocação pronominal. O período e sua construção: coordenação e subordinação. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. O uso dos porquês. Pontuação.
Matemática – Comum a todos
Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, representação geométrica. Equações do 1º grau. Razão e proporção, regra de três, porcentagem. Unidades de medida. Geometria Plana: perímetro e área.
Conhecimentos Gerais – Comum a todos
Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Município de Chapecó-SC. Atualidades nos assuntos relacionados com educação, economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município de Chapecó, do Estado de Santa Catarina, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos – Professor Educação Infantil

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil; Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil; BNCC (Base Nacional Comum Curricular); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Currículo Base da Educação Infantil Municipal de Chapecó SC; Planejamento; Documentação Pedagógica; Organização de tempos e espaços - Rotina na Educação Infantil; Acompanhamento do Desenvolvimento e da Aprendizagem da criança; Avaliação na Educação Infantil; Concepções de Infância; Desenvolvimento Infantil; O Brincar na Educação Infantil; Educação Inclusiva; Mídia e Educação; Família e Escola.

Conhecimentos Específicos - Professor Educação Física

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil; Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil; BNCC (Base Nacional Comum Curricular); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Currículo Base da Educação Infantil Municipal de Chapecó SC; Planejamento; Documentação Pedagógica; Organização de tempos e espaços na Educação Infantil; Acompanhamento do Desenvolvimento e da Aprendizagem da criança; Avaliação em Educação Física; Concepções de Infância; Desenvolvimento Infantil; O Brincar na Educação Infantil; Educação Inclusiva; Mídia e Educação; Família e Escola; Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A formação do professor de educação física e a importância na escola; Aprendizagem motora; Didática nas aulas de Educação Física; Visão pedagógica do movimento.

Conhecimentos Específicos - Professor de Arte

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil; Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil; BNCC (Base Nacional Comum Curricular); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Currículo Base da Educação Infantil Municipal de Chapecó SC; Planejamento; Documentação Pedagógica; Organização de tempos e espaços na Educação Infantil; Acompanhamento do Desenvolvimento e da Aprendizagem da criança; Ensino da arte e novas tecnologias da comunicação e informação. Didática e Tendências do Ensino de Artes; A linguagem artística na educação infantil; Produção de Artes; Aprendizagem Artística.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO 2
FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 022/2024

NOME DO CANDIDATO(A): _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

RECURSO CONTRA NOTA FINAL (CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR)

JUSTIFICATIVA / RAZÕES DO RECURSO

Candidato(a)

Responsável pelo recebimento

PARECER DA COMISSÃO:

() Deferido

() Indeferido – Motivo:

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO 3

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua
_____, nº _____, ap. _____, no
bairro _____, na cidade de _____,
nomeio e constituo _____, Carteira
de Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para

no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 022/2024 (destinado ao preenchimento de vagas em caráter
temporário visando à atuação na Educação Indígena da Rede Municipal no ano letivo de 20____), para o cargo
de _____ realizado pelo Município de
Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Município de _____, de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO 4

FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Processo Seletivo Simplificado: Edital nº 022/2024

Nome do candidato: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Nº Inscrição: _____

Eu, _____
venho informar a atualização de endereço eletrônico (e-mail) ao Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Chapecó-SC, para fins de convocação/chamada, a partir da presente data, referente à escolha de vagas em Processo Seletivo Simplificado acima indicado, conforme segue:

(Atenção: O endereço eletrônico deve ser preenchido de forma completa, correta e legível)

Município de _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

Observações: a) Preencher e protocolar na SEDUC, em duas vias, somente quando houver troca/mudança ou erro no e-mail informado, considerando-se o endereço eletrônico cadastrado no momento da inscrição ou posteriormente atualizado; b) Todos os campos desse Formulário são de preenchimento obrigatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

ANEXO 5

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº
_____, pertence à etnia _____. Portanto, está apto a
concorrer em Processo Seletivo Simplificado nº 022/2024 voltado aos candidatos autodeclarados indígenas.

Assinatura do Cacique

Nome do Cacique: _____

Município de _____, _____ de _____ de 20____.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que _____
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____
reside na Terra Indígena/Aldeia _____.

Assinatura do Cacique

Nome do Cacique: _____

Município de _____, _____ de _____ de 20____.

Observação: Este Anexo é destinado somente aos candidatos que residem na Terra Indígena/Aldeia. Os candidatos que não residem na Terra Indígena/Aldeia deverão apresentar apenas comprovante de residência, conforme subitem 3.1, alínea “c”, deste Edital.

ANEXO 7

Ficha 1

DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo		
Cargo e Área de atuação/disciplina		
Estado civil	RG	CPF

Declaro para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, em virtude de minha admissão no cargo acima especificado, neste Município de Chapecó, que:

- NÃO ACUMULO** a remuneração de cargos, emprego ou função pública ou proventos de aposentadoria, que quaisquer órgão ou entidades de Administração Pública, de qualquer dos Poderes, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, que contribuem o disposto no art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 a Art. 103 a 106 da Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001.
- ACUMULO** a remuneração dos seguintes cargos, empregos ou funções públicas:

Nome do cargo
Esfera: <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Distrital Carga horária: <input type="checkbox"/> 10h <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 30h <input type="checkbox"/> 40h

Nome do cargo
Esfera: <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Distrital Carga horária: <input type="checkbox"/> 10h <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 30h <input type="checkbox"/> 40h

Local (cidade), data atual (dia, mês e ano) e assinatura do servidor.

ANEXO 9

Ficha 3

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro sob as penas da Lei, que estou sendo admitido no Município de Chapecó, para as funções do cargo de _____, tendo conhecimento do teor do Art. 4º, inciso X da Lei Complementar 617 de 26 de março de 2018, que diz “*participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;*”¹ sendo passível de aplicação de penalidade de demissão, conforme Art. 21, inciso XIII.

¹ **Comanditário:** sócio apenas capitalista numa sociedade em comandita (sociedade comercial em que, ao lado dos sócios que entram apenas com capitais, não participando na gestão dos negócios), e cuja responsabilidade se restringe ao capital subscrito.

Chapecó (SC), _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Servidor (a)

ANEXO 10

Ficha 4

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO, EMPREGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome:	Documento Identidade:
Cargo aprovado:	Concurso Edital ou Processo Seletivo nº:

() DECLARO, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício de cargo público, emprego público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() DECLARO, para todos os efeitos legais, que já respondi a processo administrativo disciplinar e fui penalizado no exercício de cargo público, emprego público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:	Infração disciplinar:
Penalidade aplicada:	

() DECLARO, para todos os efeitos legais, que ainda respondo processo administrativo disciplinar, conforme discriminado a seguir:

Órgão:	Infração disciplinar:
Penalidade prevista:	

Em caso de exercer outro vínculo público, é IMPRESCINDÍVEL que o candidato forneça a declaração de penalidades, atualizada, do órgão onde exerce seu cargo, emprego, ou função pública.

DECLARO, ainda, ter ciência de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e Lei Complementar n. 617/2018, que por tal crime serei responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento. Declaro por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação mencionada acima.

Chapecó SC, _____ de _____ 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO - 11

DECLARAÇÃO – PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA MATERNA

Declaro, para os fins de comprovação de proficiência na Língua () Kaingangue () Guarani, que, Nome: _____, inscrito no CPF sob o nº _____ pertencente à etnia _____ está habilitado a participar do Processo Seletivo Simplificado, Edital 016/2022, como proficiente na Língua _____.

Sem mais,

Chapecó, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Cacique